



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Administração - Contratação de Serviços - 0005596-95.2021.6.21.8000**  
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0682751.

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA EXISTENTE

Trata-se de prestação de serviços de pintura predial no prédio do TRE-RS, em Pelotas-RS, sob regime de empreitada por preço global. A contratação ora proposta está prevista no plano de contratações de 2021, identificada como ID11899.

### 2. JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O prédio está com a sua pintura desgastada pelo tempo, apresentado falhas em áreas diversas. Desta forma, para os ambientes de trabalho, se faz necessária a revitalização da pintura a fim de atender aos requisitos de resistência e durabilidade, assim como aos de funcionalidade e estética.

Visando atender a esses requisitos, optou-se pela escolha da pintura acrílica. A escolha justifica-se principalmente por ser o sistema de pintura existente, mais adequado para limpeza e também apresentar o melhor custo-benefício na medida em que, com um dos menores custos, consegue garantir alta durabilidade e resistência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

#### 3.1. Descrição do objeto da contratação

O objeto contempla a pintura dos ambientes internos e externos em pintura acrílica.

A contratação será por empreitada por preço global.

#### 3.2. Definição das características do objeto

Serviço/ Material	Justificativa/ Objetivo
Pintura de ambientes internos e externos.	Atender aos requisitos técnicos (segurança, resistência, durabilidade), funcionais e estéticos.

#### 3.3. Relação entre a demanda e a quantidade prevista

Trata-se do atendimento de uma demanda específica.

#### 3.4. Critérios de sustentabilidade:

Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído na Lei 10.506/08, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, RS, de 05 de agosto de 2008;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

### 4. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

Os serviços serão executados em etapas, em período de menor movimento, visto que os ambientes deverão ser desocupados para a execução dos serviços.

### 5. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS:

Fatos imprevistos que impeçam a conclusão do serviço ensejarão nova contratação.

### 6. VALORES ESTIMADOS

Custo estimados dos serviços: R\$ 221.196,91 conforme planilha estimativa de custos unitários.

### 7. Indicação de Gestor e Fiscais, nos termos da IN P56/2019:

- 7.1. Gestor: Guilherme De Ros
- 7.2. Gestora substituta: Julia Dalpian Kern
- 7.3. Fiscal: Frederico José Rezende Vieira
- 7.4. Substituto: Jairo Fonseca Ribeiro
- 7.5. Fiscal demandante: Chefe de cartório da zona coordenadora
- 7.6. Fiscal demandante substituto: Chefe de cartório substituto da zona coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 07/06/2021, às 18:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 07/06/2021, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0682751** e o código CRC **E7CE5A28**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312